



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

## - LEI Nº 844, DE 01 DE JUNHO DE 1983 -

Concede anistia de multas, juros de mora e correção monetária incidentes sobre todos os tributos municipais vencidos e que forem pagos até o dia 24 de junho do corrente ano.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Ficam anistiados de multas, juros de mora e correção monetária incidentes sobre todos os tributos municipais vencidos e que forem pagos até o dia 24 de junho de 1983, a favor dos contribuintes deste Município.

**ARTIGO 2º** - Inclui-se nos benefícios do artigo anterior os débitos fiscais ajuizados, desde que, o devedor pague as custas devidas.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de junho de 1983

**Dirce Silveira de Oliveira**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, da data supra.

**Antonio de Oliveira**  
Assessor de Gabinete